



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 063/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE E A EMPRESA MARIANA JOBARD SERVICOS MEDICOS LTDA.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0002-99, situada Avenida Getulio Vargas, 792, S 1102, Andar 11, Emp. Icone Tower, Centro – Feira de Santana/BA – CEP 44.001-525, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos de Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 004.256.495-63.

CONTRATADA: MARIANA JOBARD SERVICOS MEDICOS LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o n. 42.524.783/0001-52, com sede Av Dr Aurelio Justiniano Rocha, Sala 01 Papelaria Paramirim, Centro, Paramirim, Ba, CEP 46.190-000, e-mail: marianajobard@gmail.com, representada neste ato, nos termos do contrato social, pela sócia Mariana Jobard Hora Silva, portador da carteira de identidade nº 1389507335, Orgão Expeditor – SSP - Ba, e inscrito no CPF sob o nº 027.513.115-71.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, que passa a integrar o Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 063/2025, sendo o pacto regido de acordo com as cláusulas e condições adiante alinhavadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste dos valores pagos pelos plantões médicos de 12 (doze) horas na especialidade de Cirurgia Geral, nos dias de semana e finais de semana, conforme detalhado a seguir:

- a) Plantão de 12 horas – Dias de semana:** de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais);
- b) Plantão de 12 horas – Finais de semana:** de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O reajuste estabelecido neste termo aditivo



passará a vigorar a partir de **1º de março de 2025**, permanecendo em vigor enquanto não houver nova pactuação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original, que continuam a produzir seus efeitos, salvo as modificações expressamente previstas neste aditivo.

E, por estarem assim, de acordo, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas que o subscrevem abaixo.

Salvador, 01 de março de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: José Luiz de Jesus Araujo Junior
CPF: 924.105.535-91

NOME: Paula Carine N. Gomes
CPF: 021.680.325-05



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYI-T543zu3rGQGaqa&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mWncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04177291544-JOANNE SEBASTIANA DE OLIVEIRA BARBOSA

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: MARIANA JOBARD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

MARIANA JOBARD HORA SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 12/06/1992, solteira, médica, CPF nº 027.513.115-71, carteira de identidade nº 1389507335, órgão expedidor Secretaria De Segurança Pública - Ba, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Do Taruma, 00031, Apt 1302, Caminho Das Arvores, Salvador, Ba, CEP 41820380, Brasil.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **MARIANA JOBARD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** e nome fantasia **JOBARD MEDICINA**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: Avenida Dr Aurelio Justiniano Rocha, 191, Sala:01; Papelaria Paramirim, Centro, Paramirim, Ba, Cep 46.190-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

Rcq: 81100000889464

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98085426 em 29/06/2021

Protocolo 218590636 de 29/06/2021

Nome da empresa MARIANA JOBARD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204966331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 192046791149327

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2021

D4Sign 878f810e-9eda-4af1-aff9-f24da4807c13 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYI-T543zu3rGQGaqa&chave2=BT-06acCcMpeIH2mnoFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04177291544-JOANNE SEBASTIANA DE OLIVEIRA BARBOSA

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal: MARIANA JOBARD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.
8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.
8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) dividido em 2.000 (dois mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

MARIANA JOBARD HORA SILVA, com 2.000 (dois mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARIANA JOBARD HORA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada

Req: 81100000889464

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98085426 em 29/06/2021

Protocolo 218590636 de 29/06/2021

Nome da empresa MARIANA JOBARD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204966331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 192046791149327

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2021

D4Sign 878f810e-9eda-4af1-aff9-f24da4807c13 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

30/06/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=13qWYI-T543zu3rGQGaqa&chave2=BT-06aCCpmpeIH2nmncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04177291544-JOANNE SEBASTIANA DE OLIVEIRA BARBOSA

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal: MARIANA JOBARD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81100000889464

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98085426 em 29/06/2021

Protocolo 218590636 de 29/06/2021

Nome da empresa MARIANA JOBARD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204966331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 192046791149327

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2021

D4Sign 878f810e-9eda-4af1-aff9-f24da4807c13 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
MARIANA JOBARD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de Paramirim - Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Paramirim - Bahia, 25 de junho de 2021.


MARIANA JOBARD HORA SILVA

Req: 81100000889464

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98085426 em 29/06/2021

Protocolo 218590636 de 29/06/2021

Nome da empresa MARIANA JOBARD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204966331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 192046791149327

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2021

D4Sign 878f810e-9eda-4af1-aff9-f24da4807c13 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYU-T543zu3rGQGaqa&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mWncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04177291544-JOANNE SEBASTIANA DE OLIVEIRA BARBOSA

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	MARIANA JOBARD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROTOCOLO	218590636 - 29/06/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

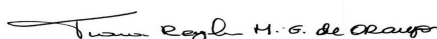
NIRE 29204966331
CNPJ 42.524.783/0001-52
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204966331 DE 29/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 29/06/2021

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98085426

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04177291544 - JOANNE SEBASTIANA DE OLIVEIRA BARBOSA



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98085426 em 29/06/2021

Protocolo 218590636 de 29/06/2021

Nome da empresa MARIANA JOBARD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204966331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 192046791149327

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2021

D4Sign 878f810e-9eda-4af1-aff9-f24da4807c13 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

1 Aditivo Mariana Jobard Serviços Médicos Ltda CG 017 2024 docx pdf

Código do documento 878f810e-9eda-4af1-aff9-f24da4807c13

Anexo: Contrato Social.pdf



Assinaturas



Mariana jobard hora Silva
marianajobard@gmail.com
Assinou



Paula Carine Nascimento Gomes
paula.gomes@s3saude.com.br
Assinou

Paula Carine Nascimento Gomes



Jose luiz de Jesus Araújo Júnior
diretoriamed.upafsa@s3saude.com.br
Assinou



Yurgan Targe Passos Santana
yurgantarge.contratos@s3saude.com.br
Assinou

Yurgan Targe

Eventos do documento

19 Mar 2025, 15:12:00

Documento 878f810e-9eda-4af1-aff9-f24da4807c13 **criado** por PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745). Email: paula.gomes@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-19T15:12:00-03:00

19 Mar 2025, 15:14:32

Assinaturas **iniciadas** por PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745). Email: paula.gomes@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-19T15:14:32-03:00

19 Mar 2025, 16:57:32

MARIANA JOBARD HORA SILVA **Assinou** - Email: marianajobard@gmail.com - IP: 177.57.221.221 (177-57-221-221.3g.claro.net.br porta: 12352) - Documento de identificação informado: 027.513.115-71 - DATE_ATOM: 2025-03-19T16:57:32-03:00

20 Mar 2025, 10:31:46

PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES **Assinou** (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745) - Email: paula.gomes@s3saude.com.br - IP: 187.107.8.215 (bb6b08d7.virtua.com.br porta: 25958) - [Geolocalização: -12.9746975 -38.437872](#) - Documento de identificação informado: 021.680.325-05 - DATE_ATOM: 2025-03-20T10:31:46-03:00

20 Mar 2025, 11:40:07

JOSE LUIZ DE JESUS ARAÚJO JÚNIOR **Assinou** (e6142e1b-575e-4843-9990-00e3f58c7385) - Email: diretoriamed.upafsa@s3saude.com.br - IP: 187.44.252.182 (187-44-252-182.STATIC.itsweb.com.br porta: 17672) - [Geolocalização: -12.276264907480043 -38.93949081390855](#) - Documento de identificação informado: 924.105.535-91 - DATE_ATOM: 2025-03-20T11:40:07-03:00

20 Mar 2025, 12:14:52

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA **Assinou** (8789f7b8-8d27-48b6-8f27-0d7195685bb4) - Email: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br - IP: 187.32.49.117 (187-032-049-117.static.ctbctelecom.com.br porta: 11054) - Documento de identificação informado: 004.256.495-63 - DATE_ATOM: 2025-03-20T12:14:52-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6a72d5b6b5addb58d098a250b761d8d632779b70d28123d0dc440675768198d3

(SHA512):47edaa15a75bb4ce848865d7c4f8d0e219dae2a87ee05d7aac0c45978f15a4329fbab89ce14ec0198792b51f7134bad662bbf7d73b432041b7114934a4e288b0

Hash dos documentos anexos

Nome: Contrato Social.pdf

(SHA256):b9263a917cca30f77db91d638d51cd6009d1d41a2e142e9c956d71dd1ae5cd17

(SHA512):42253bb388aa925c67aa123c52aaf84879ea0ee8b11ce047da567792e8b46bbf4072e8b1e845f8e8290dfc092029a9f88a3393552519b27d2b1f628429520070

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.